Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.820, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Legislativo Municipal a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária para a função de "Intérprete e Libras", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Erechim/RS, autorizado a prorrogar a vigência da contratação temporária para o cargo de "Intérprete de Libras", visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º O prazo de prorrogação se dará pelo período de cento e oitenta (180) dias. Em caso de não mais permanecerem vigentes as condições que ensejaram a excepcionalidade, especialmente os atos referentes ao processo seletivo público simplificado nº 001/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 6.686 de 19 de fevereiro de 2020, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 17 de abril de 2021.

Erechim/RS, 11 de maio de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal